



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Município de Pareci Novo/RS comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2026 destinado ao credenciamento de produtores rurais interessados em receber os serviços prestados pelo SEBRAE. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento e ficará aberto a contar do dia 02/02 à 20/02/2026.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de produtores rurais interessados em receber os serviços prestados pelo SEBRAE, especialmente, consultorias tecnológicas específicas para a produção de mudas e frutas, buscando o aperfeiçoamento dos produtores rurais que atuam no ramo da citricultura, de acordo com a Lei Municipal nº 2.919 de 02/04//2025.

#### 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados no presente credenciamento deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, na sede da Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente desta municipalidade.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital.

2.3. Poderão participar do credenciamento produtores rurais que atendam aos requisitos deste Edital.

2.4. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

2.5. Período de inscrições de 02/02/2026 à 20/02/2026.

#### 3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação a ser apresentada para fins de CREDENCIAMENTO dos produtores interessados, deverá ser a seguinte:

- a. Cópia do documento pessoal do produtor, RG e CPF;
- b. Documento de matrícula da propriedade, posse ou documento que comprove a existência de arrendamento ou qualquer outro tipo de parceria agrícola no respectivo imóvel;
- c. Cópia do talão de produtor e/ou inscrição estadual;
- d. Comprovação de ser produtor de mudas cítricas ou frutas cítricas;
- e. Ficha cadastral e declaração de concordância com as condições estabelecidas neste edital e anexos, conforme modelo do **ANEXO II**.

3.2. Os documentos supracitados deverão estar em plena validade/vigência.

3.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos obtidos via Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

3.4. Não serão aceitos qualquer tipo de protocolo em substituição aos documentos exigidos neste edital.

#### 4. JULGAMENTO

4.1. O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes serão feitos à medida que os documentos forem sendo recebidos, e a relação com os nomes dos produtores rurais aprovados será submetida à aprovação do Conselho Municipal de



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

Desenvolvimento Rural - CMDR. O Termo de Credenciamento somente será emitido após a ata de aprovação pelo referido Conselho, conforme estipulado no Art. 4º da Lei Municipal nº 2.919 de 02/04/2025.

4.2. A Comissão de contratação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, assim como, abrir diligências e solicitar a complementação de documentação para formalização do credenciamento.

4.3. Não será credenciado o produtor que apresentar documentação que não atenda, na íntegra, as condições do presente edital.

### 5. DO VALOR

5.1. Os produtores rurais interessados em receber os serviços prestados pelo SEBRAE deverão arcar com 10% (dez por cento) do valor inerente à contratação, cabendo ao Município a quantia equivalente a 40% (quarenta por cento) e ao SEBRAE a parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

5.1.1. O processo de contratação do SEBRAE pelo Município de Pareci Novo será realizado através de processo administrativo próprio, em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

5.1.2 O valor a ser pago pelo CREDENCIADO acontecerá de forma individual, diretamente ao SEBRAE.

### 6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

6.2. O termo de credenciamento a ser firmado entre o Município e o(s) credenciado(s) terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo com possibilidade de renovação, conforme haja necessidade, até o limite legal, desde que o Chamamento esteja em vigor e mediante atendimento do requisito exigido pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 2.919/2025.

*“Art. 5º Perderá o direito de receber os serviços de consultoria prestados pelo SEBRAE o produtor que não emitir, pelo menos, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em notas fiscais dentro do prazo de um ano, à contar da data de seleção do produtor para o recebimento da consultoria tecnológica específica para a citricultura.*

*Parágrafo único. A vaga aberta em razão do não cumprimento da condição prevista no caput deste artigo poderá ser ocupada por produtores suplentes, nos termos do art. 4º desta lei.”*

6.2.1. O prazo acima fixado poderá ser prorrogado automaticamente, POR DECRETO, não havendo disposição em contrário por qualquer das partes signatárias, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

6.3. A extinção das obrigações decorrentes deste credenciamento se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

### 7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Em todas as fases do presente certame, serão observadas as normas da Lei de Licitações.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

7.2. Da decisão relativa ao credenciamento, ao não credenciamento ou ao descredenciamento caberá recurso, no prazo legal, que deverá ser dirigido a autoridade superior competente, durante o horário de expediente desta municipalidade.

7.3. Impugnações ao edital e os recursos, deverão ser protocolados junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal, ou encaminhados ao e-mail [agricultura@parecinovo.rs.gov.br](mailto:agricultura@parecinovo.rs.gov.br)

7.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

I – Fornecer ao MUNICÍPIO no prazo e forma solicitada, as informações requeridas e necessárias ao fiel cumprimento do programa;

II – Prestar esclarecimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias quando solicitado.

### 9. DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES:

9.1. O CREDENCIADO poderá solicitar formalmente, por meio de protocolo, o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. O MUNICÍPIO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste edital ou na legislação vigente, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do produtor.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtores para participarem deste chamamento, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

10.2. Toda e qualquer retificação a este edital, terá a respectiva publicidade, efetuada através dos meios oficiais, e pode ser consultada através do site: <https://www.parecinovo.rs.gov.br/site/>

10.3. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

10.4. Este edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.parecinovo.rs.gov.br/site/> e Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo departamento de licitações desta prefeitura, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Pareci Novo, e/ou pelo fone (51) 9646-3873.

10.5. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Lei Municipal nº 2.919 de 02.04.2025;

Anexo II - Ficha cadastral e declaração de concordância

Anexo III - Minuta de Termo de Credenciamento

Pareci Novo. 26 de janeiro de 2026.

LORENI CRISTINA HEINHEIMER  
Prefeita Municipal

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000.  
Contato 0800 0800 319



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

**ANEXO II**

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

FICHA CADASTRAL E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ficha cadastral para credenciamento de produtor rural interessado em receber os serviços prestados pelo SEBRAE de acordo com o Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2026.

**NOME DO PRODUTOR:**

**CPF:**

**RG:**

**ENDEREÇO:**

**CONTATO:**

**ATIVIDADE RURAL:**

**TALÃO DE PRODUTOR Nº**

Pela presente ficha cadastral, declaro plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos, bem como a Lei Municipal nº 2.919/2025.

**(ASSINATURA)**  
**NOME DO PRODUTOR**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. \_\_\_\_\_ brasileira, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e de outro lado o produtor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, talão de produtor nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ doravante denominado de CREDENCIADO, têm entre si justa e acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições exaradas, na forma da Lei Municipal nº 2.919/2025 e nos termos do processo de Chamamento Público/Credenciamento nº \_\_\_\_/2026:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.10 CREDENCIADO fica habilitado a participar do programa de serviços prestados pelo SEBRAE, especialmente, consultorias tecnológicas específicas para a produção de mudas e frutas, buscando o aperfeiçoamento dos produtores rurais que atuam no ramo da citricultura, de acordo com a Lei Municipal nº 2.919/2025 e o Chamamento Público/Credenciamento nº \_\_\_\_/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1. Este termo de credenciamento terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, com possibilidade de renovação, conforme haja necessidade, até o limite legal, desde que o Chamamento esteja em vigor e mediante atendimento do requisito exigido pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 2.919/2025.

*“Art. 5º Perderá o direito de receber os serviços de consultoria prestados pelo SEBRAE o produtor que não emitir, pelo menos, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em notas fiscais dentro do prazo de um ano, à contar da data de seleção do produtor para o recebimento da consultoria tecnológica específica para a citricultura.*

*Parágrafo único. A vaga aberta em razão do não cumprimento da condição prevista no caput deste artigo poderá ser ocupada por produtores suplentes, nos termos do art. 4º desta lei.”*

2.1.1. O prazo acima fixado poderá ser prorrogado automaticamente, POR DECRETO, não havendo disposição em contrário por qualquer das partes signatárias, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

2.2. A extinção das obrigações decorrentes deste credenciamento se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Os produtores rurais interessados em receber os serviços prestados pelo SEBRAE deverão arcar com 10% (dez por cento) do valor inerente à contratação, cabendo ao Município a quantia equivalente a 40% (quarenta por cento) e ao SEBRAE a parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

3.1.1. O processo de contratação do SEBRAE pelo Município de Pareci Novo será realizado através de processo administrativo próprio, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

3.1.2 O valor a ser pago pelo CREDENCIADO acontecerá de forma individual, diretamente ao SEBRAE.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

I – Fornecer ao MUNICÍPIO no prazo e forma solicitada, as informações requeridas e necessárias ao fiel cumprimento do programa;

II – Prestar esclarecimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias quando solicitado.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES

5.1. O CREDENCIADO poderá solicitar formalmente, por meio de protocolo, o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. O MUNICÍPIO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste edital ou na legislação vigente, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do produtor.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Termo de Credenciamento, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do Sr. \_\_\_\_\_, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO TERMO

7.1. O presente termo está vinculado ao processo de Chamamento Público/Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2026, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 14.133/21 e pela Lei Municipal 2.919/2025, inclusive onde o mesmo for omissivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas

Pareci Novo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

Documento assinado digitalmente  
gov.br LORENI CRISTINA REINHEIMER  
Data: 27/01/2026 09:49:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

nome  
Prefeita Municipal  
CREDENCIANTE

Nome  
PRODUTOR  
CREDENCIADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_